



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 488, de 11 de agosto de 1993.

Concede auxílio financeiro a Sociedade Recreativa Harmonia.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Sociedade recreativa Harmonia, com sede nesta cidade, no valor de CR\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros reais).

Art. 2º - O presente auxílio destina-se à aquisição de materiais e o custeio de mão de obra para a melhoria de suas instalações.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta do GABINETE DO PREFEITO - rubrica nº 0201.03074871.004.43.32.00.

Art. 4º - Os recursos de que trata a presente Lei serão repassados a Sociedade Recreativa Harmonia, neste exercício, dentro das disponibilidades financeiras do Poder Executivo.

Art. 5º - A Sociedade Recreativa Harmonia, por sua Diretoria, deverá após o recebimento da última parcela, prestar contas da aplicação deste recurso junto a secretaria de Município da fazenda.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos onze (11) dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e três (1993).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

11 / 08 / 93

LA

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Sec. Geral do Município.